

PARECER TÉCNICO Nº 011/2023 – SISAM

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ENDEREÇO: RUA P. MARIA C. FRANCO, Nº 13, CENTRO - SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua Tabelião João Lopes, em frente ao nº 144, Centro, neste município, no dia 08 de janeiro de 2023, conforme solicitado ao SISAM, foi constatado que na calçada do local existe 01 (uma) árvore de médio porte da espécie **Calistemo** (*Callistemon viminalis*), da qual solicita o corte. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: Espécie Calistemo (*Callistemon viminalis*).



Fonte: SISAM (Registro em 03/01/2023).

Figura 02: Espécie Calistemo (*Callistemon viminalis*).



Fonte: SISAM (Registro em 03/01/2023).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. São espécies indicadas para a arborização urbana de canteiros e calçadas;
- ii. A espécie foi plantada em uma calçada de aproximadamente 1,80 m de largura;
- iii. A espécie possui as flores na coloração vermelha;
- iv. A espécie está com a copa (parte superior) próxima a rede elétrica;
- v. Não está em boas condições fisiológicas devido a injúria causada por um caminhão;
- vi. Ambas possuem porte médio (6 - 8 metros);



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-o corte da árvore pelo fato de que os a árvore possui uma grande em toda a extensão de seu caule devido a colisão de um caminhão na espécie. A árvore apresenta risco de queda devido a colisão. passam pelo local.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE da árvore da espécie Calistemo (Callistemon viminalis) que está localizada na calçada da Rua Tabelião João Lopes, em frente ao nº 144, Centro – São Gotardo/MG, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gotardo.**

Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 09 de fevereiro de 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM

